



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 19/2023

Pretende o Vereador Srº Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, através da Emenda Supressiva nº01/2022 ao do Projeto de Lei nº 19/2023, “Institui o Sistema Municipal de Ensino de Caçapava e dá outras providências.”

A citada emenda proposta suprime o inciso III do Art. 5º, vejamos;

...inciso III “ baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino”

Pois bem, em meu entendimento, a Secretaria Municipal de Educação ou quaisquer outra secretaria baixam normas complementares para o bom funcionamento da mesma. A educação que está em pauta, administra vinte e oito (28) escolas, sendo um núcleo de Educação Infantil, num total de nove mil, cento e sessenta e oito (9.168) alunos da Rede Municipal (Ensino Fundamental, EJA e Educação Infantil), vinte e sete (27) Diretores e quatro (4) Vice-Diretores, 391 professores efetivos ativos, fazendo-se necessária a deliberação das seguintes normas complementares, para administrar e fazer com que a educação do município caminhe, entre eles estão: resolução, parecer, portaria, circular.

Para que não prejudique o andamento da Educação do município e entendendo que é necessária as normas complementares, sou de parecer **contrário** a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei 19/2023.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Maicon Goiembiesqui
Presidente e relator

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente

Adilson Henrique França
Membro

